



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone: (44) 3675-4300

Endereço: Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n° 2394
CEP: 87.820-000 — CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

**QUARTO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 074/2022, PROCESSO Nº
055/2022, REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 025/2022, FIRMADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CIDADE GAÚCHA/PR E A EMPRESA
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA - CIEE.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n° 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.377.200/0001-67, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG n° 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n° 036.950.609-05, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, pessoa jurídica uma organização não governamental, filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, n° 042, Bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba/PR, telefone: (41)3313-4300, e-mail: diretoria@cieepr.org.br, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ANTONINHO CARON**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 736.273-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 080.071.529-20, residente e domiciliado nesta mesma cidade, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a necessidade do reajuste da bolsa de estágio e, tendo em vista que o valor pago ao aluno estagiário deve ser suficiente para auxiliar nos gastos pessoais do estudante e contribuir para o custeio de livros e transporte para outros municípios;

CONSIDERANDO que há perda de competitividade para com as outras unidades concedentes de estágio, e de emprego regular, tornando-se com isso impraticável a contratação e permanência de estagiários neste órgão;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e da continuidade do serviço público, aplicáveis à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.;

CONSIDERANDO o artigo 65, letra "B" do inciso I, da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações;

Resolvem as partes, por meio do presente instrumento, **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrando o presente termo aditivo, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Através do presente termo aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula segunda do contrato original, aumentando o valor do item abaixo a seguinte proporção vigorante de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone: (44) 3675-4300

Endereço: Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n° 2394
CEP: 87.820-000 — CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (BOLSA +TRANSP)	CARGA HORÁRIA	TAXA ADM	VAGAS	UND.	TAXA TOTAL	VALOR TOTAL
01	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 803,92	30 HORAS SEMANAIS 6 HORAS DIÁRIAS	0,49%	50	12 MESES	R\$ 2.352,00	R\$ 480.000,00

PARA:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (BOLSA +TRANSP)	CARGA HORÁRIA	TAXA ADM	VAGAS	UND.	TAXA TOTAL	VALOR TOTAL
01	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 1.004,90	30 HORAS SEMANAIS 6 HORAS DIÁRIAS	0,49%	50	12 MESES	R\$ 2.940,00	R\$ 600.000,00

1.2. O valor global integrado ao exercício de 2025, conforme acréscimo demonstrado no item acima, será de R\$ 120.588,00 (cento e vinte mil e quinhentos e oitenta e oito reais).

1.3. Diante disso, considerando o acréscimo de meta descrito no item 1.1 e 1.2 deste termo, fica, do mesmo modo, alterado a cláusula quarta do contrato original, que passará a perfazer o valor global do contrato, em R\$ 2.037.937,20 (dois milhões trinta e sete mil novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Além disso, as partes resolvem alterar a cláusula oitava, que vem a alterar o gestor do Contrato para a nova Secretária de Administração **SIDNEY DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 004/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da ata original, datada de 23 de maio de 2024.

3.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 08 de maio de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

ANTONINHO CARON
Representante legal
Contratado

TESTEMUNHAS: